



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG**

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### **MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, anexo, para exame dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: visa a autorização desta Ilustre Câmara Municipal para a abertura de crédito especial para a realização do repasse ao CONSEP para as obras de instalação do CEMESP – Centro de Monitoramento Eletrônico e Segurança Pública de Paraguaçu.

A intenção primordial é a melhoria da segurança pública do Município.

Enfim, o texto do projeto de lei em apenso atende plenamente às exigências legais, estando, portanto, apto a ser analisado por esta Egrégia Casa, razão pela qual se aguarda a sua aprovação.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Paraguaçu-MG, 27 de outubro de 2021.

**Gabriel Pereira de Moraes Filho**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### PROJETO DE LEI Nº 048/2021

*“Altera a Lei Nº 2.355, de 14 de julho de 2017 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, altera a Lei Nº 2.473, de 04 de agosto de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elemento de despesa e valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando o custeio de despesas com celebração de convenio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paraguaçu - CONSEP, para construção do CEMESP - Centro de Monitoramento Eletrônico e Segurança Pública de Paraguaçu, a serem concretizadas, conforme segue:

**PODER:** 02 – Poder Executivo

**ORGÃO:** 02 – Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01 – Secretaria Municipal de Administração

**ACÃO:** 04.122.0052.1632 – Manutenção convênio CONSEP

Elemento de despesa e Fonte de recurso	Valor
4.4.30.41.00. Contribuições – 100	R\$ 150.000,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**Art. 2º** Para a dotação discriminada acima, o crédito especial de que trata a presente Lei, terá como fonte de cobertura a anulação das dotações abaixo informadas, conforme segue:

**PODER:** 01 – Poder legislativo

**ORGÃO:** 06 – Gabinete e secretaria da câmara

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01 – Gabinete e secretaria da câmara

**ACÃO:** 01.031.0001.1501 – Reforma / ampliação sede câmara municipal

Elemento de despesa e Fonte de recurso	Valor
4.4.90.51.00. Obras e instalações – 100	R\$ 150.000,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

  
Gabriel Pereira de Moraes Filho  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG**

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

**Art. 3º** Os anexos de detalhamento de despesa constantes na Lei Nº 2.355, de 14 de julho de 2017, Lei Nº 2.473, de 04 de agosto de 2020 e a Lei Orçamentária de 2021, ficam alterados com a atualização da despesa acima exposta.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu - MG, 27 de outubro de 2021.

  
**Gabriel Pereira de Moraes Filho**  
Prefeito Municipal